

A EXPANSÃO DOS IFETS NA PERSPECTIVA DO ENSINO SUPERIOR

Michael Pratini Silva de Souza¹; Maria Aparecida dos Santos Ferreira²

¹Licenciando em Biologia, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Macau, michaelpratini@hotmail.com. ²Prof^a. Dr.^a, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Macau, maria.santos@ifrn.edu.br

Resumo: A Universidade é vista como um local de formação de ensino superior e dirigida no país, ao longo dos anos, por inúmeras mudanças, em suma, mediadas com intuito de adaptar a gestão da educação superior sob a ótica da ação capitalista, uma vez que esse campo educacional deve trabalhar na perspectiva de contribuir no processo de desenvolvimento econômico do país, assim a necessidade de uma preocupação no aumento dos recursos e no número de vagas concedidas, visto uma dita expansão que possa suprir a demanda de mercado, se concretizado então como objetivo deste construto compreender e analisar, a expansão da educação superior correlacionada à ampliação dos Institutos Federais de Educação Tecnológica - IFETs no Brasil, com enfoque no Rio Grande do Norte. A partir de uma discussão crítico-reflexiva acerca das mudanças educacionais que regem a expansão do ensino superior no país, preliminarmente fundamentado em uma perspectiva histórico-jurídica, tomando por análise o período pós-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN/96. Assim foram realizadas consultas bibliográficas em artigos, monografias e livros, tal como consultas documentais em decretos e leis. Assim, essa expansão na Rede federal de Ensino superior, se alocou apenas no crescimento no número de cursos e vagas, com a criação de poucas instituições, logo em uma baixa interiorização das universidades. Em caráter mínimo, no avanço e interiorização dos IFETs, embora oferecendo poucos cursos de graduação, que pode ser percebido como um crescimento em número em detrimento de uma real oportunidade de acesso.

Palavras-chaves: Ensino superior, REUNI, Institutos Federais, Formação de Professores.

INTRODUÇÃO

A Universidade consiste e vêm coexistindo atrelada a significância de uma instituição inserida em um palco constante de inúmeras transformações sócio-políticas, tanto em sua estrutura e composição, quanto em sua quantificação. Essas mudanças em suma, são mediadas com intuito de adaptar a gestão da educação superior sob a ótica da ação política, orgânica ou não, acerca da perspectiva de diferentes atores, sobretudo o capital, tendo em vista que a atuação desse elemento é regida por empresas de cunho e abrangência global que definem a implantação de políticas no segmento educacional, exemplo a citar-se, o Banco Mundial, considerado como o novo senhor da Educação (LEHER, 1998).



Uma vez que, para o sistema capitalista atual, o conhecimento se converteu no fator de produção mais importante, logo se tornando, constantemente presente em mesas de reuniões de empresários e em detrimento de uma discussão entre educadores, de modo que na pauta de algumas instituições, a educação deve ser trabalhada na perspectiva de que, principalmente a instituição universitária, contribui para o processo de desenvolvimento econômico de um país (LEHER, 1998). Colaborativamente a esse fator, se desculpam as inúmeras intervenções que surgem, a fim de que esse sistema capitalista vigore e se sustente na formação de uma mão de obra trabalhadora de tal modo que ocorra a exclusão baseada numa seleção dos mais aptos a assumirem os cargos que o meio econômico oferece, ocorrendo assim à premência de fortes e constantes mudanças que acompanhem a necessidade do mercado, dentre elas o aumento nos recursos e no número de vagas concedidas nas universidades (BORGES, 2010).

Esse órgão formador, então, vem sendo submetido a diversas naturezas de expansão, que pode ser percebida como “positiva por ampliar o acesso da população ao ensino superior” (MANCEBO, VALE E MARTINS, 2015. p. 33). Sendo os eixos de direcionamento de crescimento analisados nesse construto: algumas ações do governo federal, como o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, importantes influenciadores desse processo, bem como a crescente ampliação de vagas, matrículas e cursos nas instituições federais de ensino superior - IFES, ou na estimulação do aumento do número de instituições. Esse último ponto alicerçado principalmente na interiorização dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia – IFETs, se concretizado então como objetivo deste construto compreender e analisar, a expansão da educação superior correlacionada à ampliação dos IFETs no Brasil, com enfoque no Rio Grande do Norte.

METODOLOGIA

A partir de uma discussão crítico-reflexiva acerca das mudanças educacionais que regem a expansão do ensino superior no país, preliminarmente fundamentado em uma perspectiva histórico-jurídica que na tentativa de abrangência desse nível de



ensino, recaíram sobre a ordem do capital no manuseio da demanda-oferta de vagas, tomando por análise o período pós-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN/96. Assim foram realizadas consultas bibliográficas em artigos, monografias e livros, tal como consultas documentais em decretos e leis.

A EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR A LUZ DA LDBEN/96

As mais recentes políticas no Brasil, seguem uma linha jurídico-institucional, regida pela maior representatividade legal das definições a serem seguidas em cada área socioeconômica e política do país, a constituição de 1988. Ao passo que as camadas educacionais tiveram como mediação entre a vontade e respostas a seus anseios a promulgação da Lei n. 9.394/96, que buscou em seu texto a responsabilidade de cada esfera governamental perante a educação, bem como as finalidades de cada nível, etapa e modalidade.

A LDBEN foi um marco institucional para a educação superior, cabendo à responsabilidade de seu exercício a União. Ao que se refere o artigo 43, inciso II da LDBEN está tem por função “formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua” (1996, p. 28), mostrando um enfoque à formação de profissionais, no que se alia a essa formação um estímulo, embora não de igual modo, de um pensamento crítico reflexivo. (BRASIL, 1996).

A LDBEN, também define que:

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições: IV – fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio; Inciso X, parágrafo único. I – criação, expansão, modificação e extinção de cursos; II – ampliação e diminuição de vagas (BRASIL, 1996, p. 31).



Deste modo, a rede pública de educação superior, também possui garantida por lei uma prerrogativa a sua expansão, mediante as necessidades do mercado, isto posto, a ampliação, criação e modificação de cursos e vagas devem ser regidas pelo capital, empresas e possibilidades (maiores) de inserção em atuação profissional da região à qual a instituição está ligada, de tal modo suprir as necessidades mercadológicas e econômicas que possam existir.

No Artigo 70 da LDB, inciso II e IV, os recursos financeiros para o subsídio da oferta de vagas, toda a conjuntura que colabora para uma elevação da qualidade de ensino, e por conseguinte preparação profissional são direcionadas as atividades ali executadas, uma vez que a utilização de ferramentas dentro do âmbito educacional aproximam o mercado a instituição formadora, a fim de que esses profissionais possam assumir, de modo apto, a função para qual está sendo dirigido, dessa forma esses recursos são definidos, prioritariamente, pelo governo e fundamentado no que é oportuno à região, aliado categoricamente a uma expansão com base em levantamento estatísticos.

Art. 70. II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino (BRASIL, 1996, p 39).

AÇÕES GOVERNAMENTAIS NA PERSPECTIVA DA EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR.

As universidades se configuram, cada vez mais, em unidades condizentes à uma propensão a elevação do processo de produção de conhecimento-mercadoria, visto o crescente aumento da tecnologia e inovação (MANCEBO, VALE e MARTINS, 2015). Ressaltando-se que graças aos resultados que esse nível de ensino propicia, vê-se que



nos anos pós LDBEN, as suas respectivas matrículas obtiveram um crescimento significativo, em cerca de 134,5%, graças sobretudo ao REUNI, efetuado pelo governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva, o que mascara o crescimento real, uma vez quantificado em 347,15%, em parte de sua maior porcentagem advir de matrículas em instituições particulares (MANCEBO, VALE e MARTINS, 2015).

O programa Reuni, encontra-se alicerçado no decreto n. 6.096/2007 e institui a contratação docente, aumento substancial de ingressantes nas instituições federais de ensino superior - IFES, além do cumprimento de metas dentro de prazos estabelecidos (REIS, FREITAS e OLIVEIRA, 2011). O artigo 1º, do decreto 6.096/2007, objetiva “criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais” (BRASIL, 2007). Além de maiores alternativas/flexibilização de escolhas de modalidades, além do intuito de elevação ao final dos cursos de graduação presenciais para 90% de alunos concluintes e uma relação de 18 alunos por professor (MANCEBO, VALE e MARTINS).

Isto ressignifica a concepção de universidades, propondo funções além da formação profissional, a formação quantitativa destes, de modo que os resultados por ela gerados sejam mais amplos e vistos, entretanto o REUNI não propõe uma seguridade a esse ensino atrelada a uma maior quantidade de indivíduos formados, todavia é bem certo que uma maior utilização das universidades pode ser dirigida, por exemplo no aumento ao acesso.

Assim, a partir dessa lei, garante-se ainda mais o acesso à educação de nível superior, em virtude de um acréscimo mínimo de 20% nas matrículas, em especial, no período noturno, apoiado numa elevação do número de cursos e universidades, atingindo uma maior parcela da população, que trabalha durante o dia, sobretudo, facilitando aos alunos de escolas públicas um ingresso mais acessível. Paralelo a essas propostas seguem a ocupação de vagas ociosas e diminuição do ainda forte número de evasão, aproveitamento de créditos dada a possibilidade de trocas de cursos, visando atender, por exemplo, as particularidades regionais e locais, as diferenciações nos moldes do Processo de Bolonha. (LIMA, AZEVEDO, CATANI, 2008). Entretanto,



existem algumas críticas a esse programa, uma vez que esse crescimento pode não estar paralelo a:

a) garantia de estrutura física, pessoal, recursos materiais suficientes para atender com qualidade essa demanda; b) mudanças profundas na organização dos cursos de graduação, de modo a adotarem critérios de organização mais flexíveis em prejuízo da qualidade do ensino; c) intensificação e precarização do trabalho docente, pelo aumento da relação aluno/professor e a restrição das atividades docentes ao ensino (SOUSA, COIMBRA E SOUSA, 2011, p. 6).

Destarte, esse crescimento quantitativo deve estar atrelado intrinsecamente a preparação institucional desses campos de ensino, a fim de recepcionarem de modo mais eficiente esse ingresso. A disponibilidade de recursos e a idealização ocorreram por uma expansão mínima no número de universidades, sendo criadas 19 unidades, logo verifica-se que todo esse crescimento propiciado pelo PROUNI, foi de caráter interno, já que o enfoque principal era a abertura de novos cursos e ampliação dos cursos já existente, bem como ocupação de vagas ociosas e aumento numérico de alunos ingressos (BRASIL, 2007).

Para Barbalho e Castro (2012) a expansão da Educação superior, é retratada no aumento do acesso, pelo aumento de matrículas e instituições, tanto na rede pública, de modo mais sucinto, quanto na rede privada, sendo esta comumente mais intensa.

A EXPANSÃO DOS IFETS NA PERSPECTIVA DO ENSINO SUPERIOR - O IFRN E A SUA EXPANSÃO

O crescimento, quantitativo, no que diz respeito ao número de instituições, ocorreram em sua maior visibilidade, por parte dos institutos superiores de educação que surgem na ótica de formação de alunos aptos a uma perspectiva de mercado mais ampla, sobretudo na formação de licenciandos, prioritariamente deliberado na LDBEN:



Art. 62. A formação de docente para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em cursos de licenciatura, de graduação plena, em universidade e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (BRASIL, 1996, p. 49)

Deste modo, dentro da LDBEN, encontra-se a ambiência de legalização dos institutos federais de ensinos, respaldado agora no fato de que estes configuram-se como centros de formação de professores. Porém, a disponibilidade de licenciaturas não se encontra restrita aos IFETs, dado que essa promulgação fornece subsídios para a existência, tanto em universidades, quanto em instituições federais, da disponibilidade de cursos de licenciatura.

A disponibilidade de financiamento destinada às instituições de ensino superior de diligência federal, sobretudo no que se refere à ampliação de custeio e manutenção e, ao que diz respeito à política de expansão e interiorização, também atingiu os Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFETs e Escolas Técnicas e Agrotécnicas, todavia sem influência do Reuni (DOURADO, 2011). Uma vez que nos cursos superiores, desses centros federais, perpassam por um crescimento no sistema educacional superior de caráter de consolidação do sentido vertical de expansão e nasceram com o intuito de alcançar os alunos, que não se direcionavam diretamente ao mercado de trabalho após a sua formação técnica, a fim de que continuassem se qualificando dentro da sua área, com uma formação de nível superior na mesma instituição (BARBALHO e CASTRO, 2012). A partir da Lei n. 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, esses centros de ensino modificaram-se e integraram-se sendo intitulados como institutos federais de educação, ciência e tecnologia (Ifet) (BRASIL, 2008).

Dentro da perspectiva de IFETs, esses Institutos Federais caracterizam-se por uma estrutura multicampi, competindo ainda a formação técnica de nível médio regular, com a vinculação do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e no ensino à distância. O ensino superior nestas instituições ganha um caráter um pouco



distinto, dos CEFETs, sendo agora direcionados no mínimo 20% das vagas existentes dentro do campus para cursos de licenciaturas e/ou programas especiais de formação pedagógica, principalmente nas áreas das ciências e matemática, e para a educação profissional, objetivo definido no art. 8ª da Lei n. 11.892 Lei, todavia é imprescindível perceber que no 2º parágrafo do artigo 8, abre espaço para ampliação de vagas no nível superior dos institutos federais, com base nas alterações e intervenções do espaço econômico da região, porém, sem redução do percentual de oferta mínima em educação profissional técnica de nível médio (BRASIL, 2008).

O crescimento dos institutos federais ocorreu principalmente nos anos do governo Lula e acompanhado, por esse crescente, no posterior governo, após 2008. Com a lei de institucionalização do IFETs, o salto no crescimento de alta significância no Brasil, gerou a construção de 347 institutos (Tabela 1). O avanço no quesito quantitativo levou a uma interiorização dos institutos e a construção e manutenção de diversas unidades, preferencialmente em cidades polos de determinadas regiões, seja por suas potencialidades ou por grau de influência.

Deste modo a expansão da Rede federal no Rio Grande do Norte, se caracterizou-se, também por uma ampla interiorização, num avanço como mostra a tabela 1, de duas unidades para 18 campi, além do polo de Educação à Distância.

Tabela 1: Expansão dos IFETs no Brasil e no Rio Grande do Norte. Fonte: MEC

Ano	Brasil	Rio Grande do Norte
2002	144	2
2008	215	5
2010	366	11
2014	562	18

Embora, ainda exista a formação tecnológica, a formação de professores para a educação básica e para a educação profissional, tornou-se uma prioridade na concepção dos IFETs, nessa conjuntura a maioria dos campi conta com no mínimo um curso de licenciatura (FERNANDES, 2008). Pelo exposto por Borges e Rocha (2012, p. 65):

Assim, a expansão cria unidades no interior do Estado, levando cursos de licenciatura aos vários pontos do Estado. [...] Em



poucos anos, esses formandos estarão atuando nas escolas da rede básica de ensino em todo o estado, não sendo mais necessário o deslocamento para a capital, para a obtenção do curso de Licenciatura, já que nem sempre o retorno ao interior ocorria.

O enfoque na formação de professores dar-se em virtude da escassez de profissionais nessa área, sobretudo nas disciplinas de ciências da Natureza e Matemática, assim como das matérias técnicas (BRASIL, 2008), todavia toda essa expansão de licenciaturas é recente e restrita a algumas instituições, segundo o Edital 2014.1, do IFRN, esta foi oferecida apenas em 9 campi. Em síntese, a graduação docente, também se especifica numa formação de caráter mercadológico, que se fundamenta, por exemplo, na perspectiva de objetivismo na pesquisa, entretanto mesmo com esse cunho de preparação, esse tipo de formação é recente no instituto, uma vez que possui uma tradição num enfoque de desenvolvimento técnico (LIMA E SILVA, 2014), além do que a pesquisa, acontece em detrimento de uma aplicabilidade prática, falta essa, que é suprida por programas governamentais como o Programa de bolsas de iniciação à docência - PIBID.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Crescimento das universidades não se encontrava atrelado, tão somente, a formação de um senso crítico, essa expansão se deu principalmente para atingir as necessidades do capital, seja no número de profissionais, seja no tipo de formação que estes adquirem. Embora tenham existido estímulos à entrada de alunos nessas instituições como o Reuni e a interiorização dos IFETs, esses programas não mostraram uma real finalidade na diminuição de impasses no acesso e permanência dos alunos vindos de escolas públicas.

Assim, essa expansão na Rede federal de Ensino superior, se alocou apenas no crescimento no número de cursos e vagas, com a criação de poucas instituições, logo em uma baixa interiorização das universidades. Em caráter mínimo, no avanço do IFETs, estes de sobremaneira se expandiram para dentro dos estados, embora oferecendo



poucos cursos de graduação, que pode ser percebido como um crescimento em número, que não acompanha um crescimento em oportunidades de acesso, embora seja um importante avanço na disponibilidade de formação para diversos alunos.

O estado do Rio Grande também foi atingido pelo processo de expansão desses institutos, bem como na oferta de um novo tipo de formação de professores, mais adequado às necessidades do sistema capitalista, no caso do Brasil e do estado, professores das áreas técnicas e ciências da natureza, sendo que essa formação surge como uma alternativa em um instituto ainda não habituado a essa formação. O crescimento na disponibilidade de cursos de licenciatura pode ocasionar inúmeras implicações positivas ou não na construção dessa formação.

REFERÊNCIAS

BARBALHO, M. G. C.; CASTRO, A. M. A. **A nova arquitetura do Ensino Superior: A expansão e a diversificação no período pós - LDB (1995-2006)**. In: CASTRO, A. M. A.; FRANÇA. M. Política Educacional: contextos e perspectivas da educação brasileira. Brasília: Liber Livro, 2012. 320 p.

BRASIL. Decreto, nº 6.096 de 24 de abril de 2007. **Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm>. Acesso em: 9 de Jan. 2014.

BRASIL. Lei n. 11.892 de 29 de dezembro de 2008. **Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11892.htm>. Acesso em: 9 de Jan. 2014.

BRASIL. [Lei Darcy Ribeiro (1996)]. **LDB: Lei de diretrizes e bases da educação nacional** [recurso eletrônico]: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. – 9. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 45 p.



BORGES, J. C. S.; ROCHA, I. R. **Análise e Reflexões sobre a formação docente e o ensino de física experimental no Rio Grande do Norte.** HOLOS, Ano 28, Vol 3, 2012. p. 159-171

BORGES, M. C. de A. **A visão de educação superior do Banco Mundial: recomendações para a formulação de políticas educativas na América Latina.** Revista Brasileira de Política e Administração da Educação – RBP AE, v.26, n.2, 2010. p. 367-375.

LIMA, Licínio C ; AZEVEDO, Mário Luiz Neves de ; CATANI, A. M. . **O processo de Bolonha, a avaliação da educação superior e algumas considerações sobre a Universidade Nova.** Avaliação, Campinas, v. 13, p. 7-36, 2008.

DOURADO, L. F. **Políticas e gestão da educação superior no Brasil: múltiplas regulações e controle.** Revista Brasileira de História da Educação – RBP AE. v.27, n.1, 2011. p. 53-65.

FERNANDES, F. C. M. **Design para a rede federal de educação tecnológica.** Holos, Ano 24, Vol. 3, 2008. p. 56-66

LEHER, R. **Um Novo Senhor da educação? A política educacional do Banco Mundial para a periferia do capitalismo.** In: Outubro. Revista do Instituto de Estudos Sociais. São Paulo, 1998.

LIMA, F. B. G. ; SILVA, K. A. **A concepção de formação de professores nos institutos federais: um estudo dos discursos políticos.** HOLOS, Ano 30, Vol. 02, 2014. p. 3-12

MANCEBO, D.; VALE, A. A. MARTINS, T. B. **Políticas de expansão da educação superior no Brasil 1995-2010.** Revista Brasileira de Educação v. 20 n. 60 jan.-mar. 2015.

REIS, C. Z. T.; FREITAS, A. M. R.; OLIVEIRA, A. R. **Modelos de alocação de vagas docentes em uma instituição federal de ensino.** RBP AE – v.27, n.2, 2011. p. 223-245.

SOUSA, A. P. R.; COIMBRA, L. J. P.; SOUSA, M. S. **Reforma universitária e as conseqüências para a qualidade da Educação superior pública: o caso da**



Universidade Federal do Maranhão. V Jornada Internacional de Políticas Públicas,
Batanga, 2011.

